

PROCURAÇÃO

Araraquara, 22 de setembro de 2022.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Avenida Eugênio Voltarel, nº 25.

Américo Brasiliense/SP.

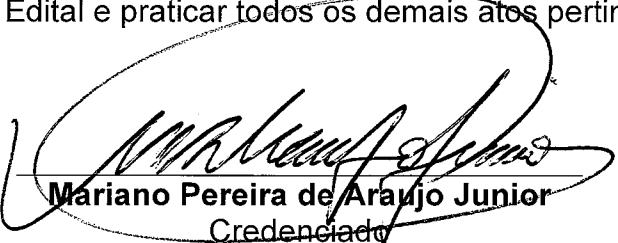
At.: Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

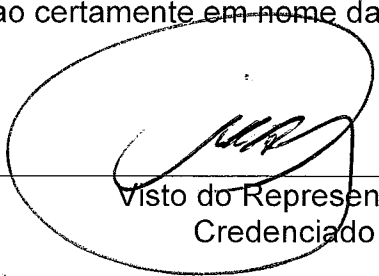
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E PERFILAGEM DOS POÇOS TUBULARES DO MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 0059/2022 - PROCESSO N.º 00157/2022

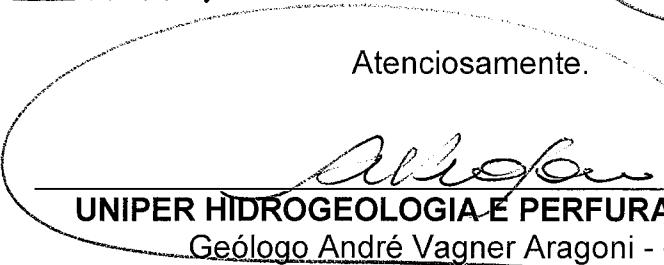
Prezados Senhores,

A UNIPER HIDROGEOLOGIA E PERFURAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 00.900.849/0001-11, sediada na Avenida João Baptista Mendes Ferraz, nº 1981, bairro Portal das Laranjeiras, na cidade de Araraquara, estado de São Paulo, através de seu procurador legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. Mariano Pereira de Araujo Junior, portador da cédula de identidade RG nº 7.511.189 SSP-SP, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e do CPF/MF nº 001.870.528-67, outorgando-lhe plenos poderes para representá-lo na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 0059/2022, Processo n.º 0165/2021**, em especial para subscrever proposta, formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição, subscrever declarações exigidas no Edital e praticar todos os demais atos pertinentes ao certamente em nome da proponente.


Mariano Pereira de Araujo Junior
Credenciado


Visto do Representante
Credenciado

Atenciosamente.


UNIPER HIDROGEOLOGIA E PERFURAÇÕES LTDA.

Geólogo André Vagner Aragoni - diretor

CREA – SP nº 060.148.327-7

CPF nº 078.731.198-74

RG nº 12.970.128-2

UNIPER HIDROGEOLOGIA E PERFURAÇÕES LTDA

3 Tabellão de Rotas - Araraquara
Av. Duque de Caxias, 260 - Centro - Araraquara - SP - Cep 14801-120 - Fone: (16) 332-0995
Tabellão: José Janone

Reconheço por esmaltança a(s) firma(s) de: ANDRÉ WAGNER ARAGONI, Dou
te. R. 11, 44 - Araraquara (SP), 22/09/2012. Cod. 50504857504857504933527350

Em 16-10-12, BEL. RITHIELE CRISTINA MAXIMIANO, do cargo de Presidente da Assembleia Geral Ordinária, declarou a validade da presente ata.

ARARACUARA - SP
RITHIELE CRISTINA MAXIMIANO
Escritório Autorizada
Firma 114645
VALOR ECONÔMICO 1
C10058AA0157730



DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Araraquara, 23 de setembro de 2022.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE
Avenida Eugênio Voltarel, nº 25.
Américo Brasiliense/SP.

At.: Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

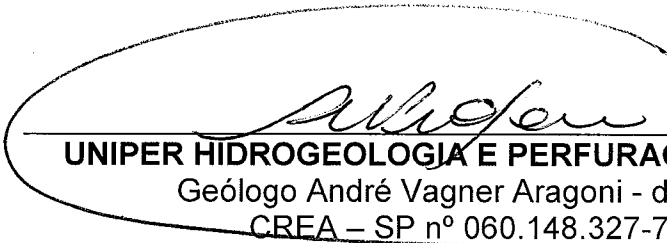
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E PERFILAGEM DOS POÇOS TUBULARES DO MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 0059/2022 - PROCESSO N.º 00157/2022

Prezados Senhores,

A empresa UNIPER HIDROGEOLOGIA E PERFURAÇÕES LTDA., devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.900.849/0001-11, com sede na Avenida João Baptista Mendes Ferraz, nº 1981, bairro Portal das Laranjeiras, na cidade de Araraquara, estado de São Paulo, por seu representante, em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital que rege o certame acima indicado.

Atenciosamente.



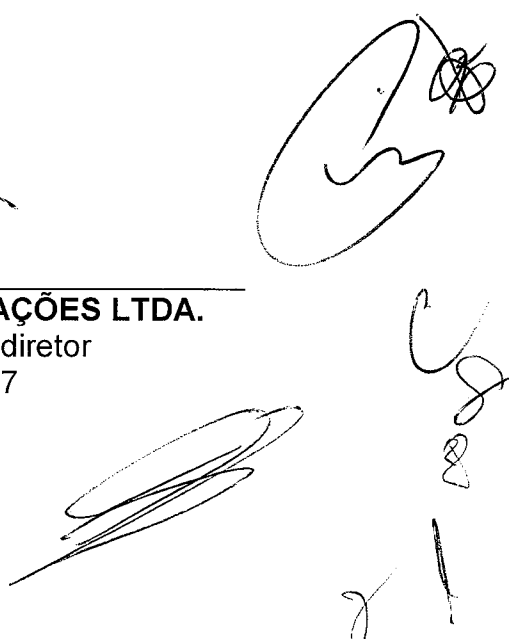
UNIPER HIDROGEOLOGIA E PERFURAÇÕES LTDA.

Geólogo André Vagner Aragoni - diretor

CREA – SP nº 060.148.327-7

CPF nº 078.731.198-74

RG nº 12.970.128-2



UNIPER HIDROGEOLOGIA E PERFURAÇÕES LTDA

JUCESP
09 09 22



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

"UNIPER – HIDROGEOLOGIA E PERFURAÇÕES LTDA "

31 / 08 / 2022

3º Tabelião de Notas - Araraquara
Duque de Caxias, 260 - Centro - Araraquara - SP - Cep 14801-120 - Fone: (16) 3332-0992
Tabelião: José Janone
Autentico a presente cópia extraída nesta notas, a qual confere com a original, do que dou fé. Aq. R\$ 4,35 - 14/09/2022.
"QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE"

NIRE n.º 35.213.421.355

CNPJ/MF n.º 00.900.849/0001-11

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, **ANDRÉ VAGNER ARAGONI**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, natural da cidade de Araraquara - SP, nascido em 20/09/1961, geólogo, portador da cédula de identidade RG. n.º 12.970.128-2, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 078.731.198-74, residente e domiciliado nesta cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na Avenida Álvaro Fleury Fina, n.º 106 – Condomínio Manoela – Cep.: 14.805-200, na qualidade de único sócio da Sociedade Empresária Limitada, que gira na praça desta cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, onde tem sede, na Avenida João Baptista Mendes Ferraz, n.º 1.981 – Portal das Laranjeiras – Cep.: 14.803-685, sob o denominação social de " **UNIPER – HIDROGEOLOGIA E PERFURAÇÕES LTDA** " inscrita no **CNPJ/MF** sob n.º **00.900.849/0001-11**, com ato constitutivo registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob **NIRE n.º 35.213.421.355**, em sessão de **01 de novembro de 1995**, resolve fazer as seguintes alterações:

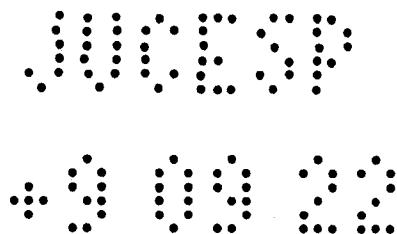
I – DA ALTERAÇÃO DO OBJETIVO SOCIAL:

A partir deste ato, altera-se o objetivo social da sociedade para:

- Perfuração, manutenção, recuperação, operação, instalação, projetos, estudos e consultoria de poços tubulares e de monitoramento em toda área de hidrogeologia, petróleo e mineração;
- Comércio, retirada, instalação, locação e manutenção de conjuntos de bombeamento, armazenamento, resfriamento e tratamento de água obtida através de poços tubulares;
- Projetos, estudos, pesquisas, mapeamentos e sondagens para mineração e hidrogeologia;
- Projetos, estudos e sondagens para geotécnica;
- Implantação de controle de poluição subterrânea;
- Fornecimento e manutenção de equipamentos de perfuração de poços tubulares e de bombeamento;
- Locação de equipamentos de perfuração, compressores, guindastes e guinchos, caminhões, carregadeiras e outros equipamentos móveis, com ou sem operadores;

EM BRANCO

EM BRANCO



- Execução de redes hidráulicas e elétricas e reservatórios de água;
- Execução de trabalhos ligados ao atendimento da legislação ligada à obtenção de outorga de uso da água;
- Execução de trabalhos relacionados à construção civil, elétrica, hidráulica e afins;
- Serviços de usinagem, tornearia, solda, serviços de confecção de roscas "flush jointed casing", padrão AWWA, em tubos (tubos para revestimento de poços / tubos edutores para bombas submersas);
- Execução de coleta e transporte de resíduos sólidos e líquidos não perigosos;
- Transporte e distribuição de água por caminhões;
- Serviços de transporte de materiais de coleta seletiva e afins;
- Transporte rodoviário de cargas.

Delibera o sócio, em revogar todas as disposições no contrato social primitivo e posteriores alterações, ainda que não alcançadas pela presente, valendo para esta sociedade empresária limitada, as redações a seguir, que vigoram respectivamente a cada cláusula a saber:

CONTRATO SOCIAL

"UNIPER - HIDROGEOLOGIA E PERFURAÇÕES LTDA."

3º Tabelião de Notas - Araraquara
Duques de Caxias, 260 - Centro - Araraquara - SP - Cep 14801-120 - Fone: (16) 3332-0539
Tabelião: José Janone
Autentico a presente cópia extraída nesta notas, a qual confere com a original, do que dou fé. Aq.
R\$ 4,35 - 14/09/2022.
"QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE"

NIRE n.º 35.213.421.355
CNPJ/MF n.º 00.900.849/0001-11

CLÁUSULA 1.ª

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

A sociedade gira sob a denominação social de "UNIPER - HIDROGEOLOGIA E PERFURAÇÕES LTDA."

CLÁUSULA 2.ª

DA SEDE SOCIAL:

A sociedade tem sua sede nesta cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, à Avenida João Baptista Mendes Ferraz, n.º 1981 - Portal das Laranjeiras - Cep.: 14.803-685.

Parágrafo único: A sociedade poderá abrir, transferir, e/ou encerrar filiais de qualquer espécie e natureza, em qualquer parte do território nacional, ou no exterior, mediante deliberação do sócio, representando a totalidade do capital social.

EM BRANCO

EM BRANCO

JUCESP
09.09.22
20

CLÁUSULA 3.ª

DO OBJETIVO SOCIAL:

A sociedade tem como objetivo social:

- Perfuração, manutenção, recuperação, operação, instalação, projetos, estudos e consultoria de poços tubulares e de monitoramento em toda área de hidrogeologia, petróleo e mineração;
- Comércio, retirada, instalação, locação e manutenção de conjuntos de bombeamento, armazenamento, resfriamento e tratamento de água obtida através de poços tubulares;
- Projetos, estudos, pesquisas, mapeamentos e sondagens para mineração e hidrogeologia;
- Projetos, estudos e sondagens para geotécnica;
- Implantação de controle de poluição subterrânea;
- Fornecimento e manutenção de equipamentos de perfuração de poços tubulares e de bombeamento;
- Locação de equipamentos de perfuração, compressores, guindastes e guinchos, caminhões, carregadeiras e outros equipamentos móveis, com ou sem operadores;
- Execução de redes hidráulicas e elétricas e reservatórios de água;
- Execução de trabalhos ligados ao atendimento da legislação ligada à obtenção de outorga de uso da água;
- Execução de trabalhos relacionados à construção civil, elétrica, hidráulica e afins;
- Serviços de usinagem, tornearia, solda, serviços de confecção de roscas "flush jointed casing", padrão AWWA, em tubos (tubos para revestimento de poços / tubos edutores para bombas submersas);
- Execução de coleta e transporte de resíduos sólidos e líquidos não perigosos;
- Transporte e distribuição de água por caminhões;
- Serviços de transporte de materiais de coleta seletiva e afins;
- Transporte rodoviário de cargas.

CLÁUSULA 4.ª

DO PRAZO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE:

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, a partir de 16 de outubro de 1995.

3º Tabelião de Notas - Araraquara
Av. Duque de Caxias, 260 - Centro - Araraquara - SP - Cep 14801-120 - Fone. (16) 3332-0939
Tabelião: José Jancione

Autentico a presente cópia extraída nesta notas, a qual confere com a original, do que dou fé. Aq.
R\$ 4,35 - 14/09/2022.

114645 ART. 114645
AUTENTICAÇÃO DE NOTAS
ARARAQUARA - SP
TATIANA ROCHA ALIPIO FERREIRA
Escrivente Autorizada

AU0058AB0144210

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

EM BRANCO

EM BRANCO

UNIPER
HIDROGEOLOGIA E PERFURAÇÕES

CLÁUSULA 5.^a

DO CAPITAL SOCIAL:

A sociedade tem o capital social no valor de R\$ 7.000.000,00 (Sete milhões de reais), constituído de 7.000.000 (Sete milhões) de quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscritas da seguinte forma:

SÓCIO	N.º QUOTAS	% DO CAPITAL	TOTAL - R\$
ANDRÉ VAGNER ARAGONI	7.000.000 quotas	100,00 %	R\$ 7.000.000,00
TOTAL:	7.000.000 quotas	100,0 %	R\$ 7.000.000,00

Parágrafo primeiro: As quotas subscritas estão totalmente integralizadas, em Moeda Corrente Nacional.

Parágrafo segundo: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, haja vista a total integralização do capital social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA 6.^a DA PARTICIPAÇÃO DO SÓCIO QUANTO AS PERDAS E LUCROS:

Os resultados serão apurados na forma da lei vigente. As perdas apuradas serão de responsabilidade do sócio e os lucros distribuídos ao mesmo, nos moldes de que estabelece o artigo 1007 do Código Civil.

CLÁUSULA 7.^a DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

A sociedade será regida e administrada isoladamente pelo sócio **ANDRÉ VAGNER ARAGONI**, e a ele caberá a responsabilidade ou representação, ativa ou passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objetivo social, sempre no interesse da sociedade.

Parágrafo primeiro: O administrador tem poder geral para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade.

Parágrafo segundo: O administrador não poderá em qualquer circunstância praticar atos de liberdade em nome da sociedade, tais como, o da prestação de garantia a favor de terceiros, e, ainda, praticar atos estranhos e prejudiciais aos

3º Tabelião de Notas - Aracaju, Sergipe
Av. Duque de Caxias, 260 - Centro - Aracaju, SP - Cep 14804-120 - Fone: (16) 3332-0993
Tabelião: José Janone

Autenticó a presente cópia extraída nestas notas, a qual contém o original, do 999.999.999. Aq. R\$ 1,00 - 14/08/2012.

COLEÇÃO NO ANIL
114685
AUTENTICACAO
AU0058AB0144216

QUALQUER EMENDA OU PASURA SERÁ CONSIDERADO INDÍCIO DE AUT
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUT

EM BRANCO

EM BRANCO

JUL 09 2012

11:45

negócios sociais, configurando-se a prática deste ato como de justa causa para fins de exclusão do sócio da sociedade aos termos do disposto no artigo 1.085 da lei 10.406/2002.

Parágrafo terceiro: Facultativamente e sempre que houver interesse por parte dos sócios e da sociedade, poderá ser nomeado(a) administrador(a) e/ou administradores(as) profissionais não integrantes do quadro social, desde que tal condição seja aprovada pelos sócios que representem no mínimo dois terços do capital social e cujo documento identificando o administrador, os poderes e prazo de validade deverão ser arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Parágrafo quarto: O administrador responde solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA 8.ª

DA ASSINATURA:

O uso da firma será exercido isoladamente pelo sócio **ANDRÉ VAGNER ARAGONI**, ficando este investido dos mais amplos poderes da administração, para o fim de garantir o normal funcionamento dos negócios sociais, podendo para tanto emitir cheques, notas promissórias, letras de câmbio, aceitar duplicatas, assinar e endossar todos e quaisquer documentos públicos e particulares que estejam dentro do objetivo da sociedade.

CLÁUSULA 9.ª

DOS PROCURADORES:

A sociedade poderá ainda, ser representada por procuradores, na conformidade do que vier a ser estabelecido nos respectivos instrumentos de mandato, com a extensão dos poderes que se contiverem nos mesmos. Todas as procurações que venham a ser outorgadas pela sociedade com exceção daquelas outorgadas a advogados para a sua necessária representação em processos judiciais, ou mesmo administrativos deverão conter poderes específicos.

CLÁUSULA 10.ª

DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE:

Pelo exercício da administração na sociedade, o sócio **ANDRÉ VAGNER ARAGONI**, terá direito a uma retirada mensal, a título de "pró-labore", de comum acordo fixado, e de conformidade com as disposições legais a esse respeito, valores esses que serão debitados à conta de resultados do exercício da sociedade.

EM BRANCO

EM BRANCO

JUL 30

09 22

20

Parágrafo único: Em sendo nomeados administradores(as) não sócios(as) o qual venha substituir o sócio na administração dos negócios sociais, o sócio que for substituído não fará a retirada de "pró-labore", e enquanto durar a substituição participando exclusivamente da remuneração do Capital Social.

CLÁUSULA 11.ª

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

A empresa manterá um departamento técnico cuja responsabilidade caberá ao profissional devidamente habilitado perante o CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, com ampla e completa inofismável responsabilidade.

CLÁUSULA 12.ª

DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL:

O exercício social encerra-se em 31 de Dezembro de cada ano.

Parágrafo primeiro: Ao fim de cada exercício social, será elaborado o Balanço Patrimonial, com a respectiva demonstração dos resultados do exercício. Os lucros ou perdas apurados anualmente terão sua destinação deliberada pelo sócio, sempre em conformidade com as disposições vigentes.

Parágrafo segundo: A sociedade poderá levantar balancetes intermediários com o objetivo de apurar os resultados do período compreendido nos mesmos, podendo o eventual lucro ser distribuído ou capitalizado, mediante deliberação do sócio que representa a totalidade do capital social.

Parágrafo terceiro: Alternativamente ao disposto nos parágrafos primeiro e segundo, os resultados serão apurados de acordo com a forma estabelecida pelo regime tributário a que a empresa estiver submetida, por opção ou imposição da legislação aplicável. Neste caso, a destinação e distribuição dos resultados serão deliberados pelo sócio, observada a disciplina estabelecida em lei.

CLÁUSULA 13.ª

DA ALIENAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL:

As quotas do capital social são indivisíveis em relação à sociedade, a qual não reconhecerá mais que um titular para cada quota.

EM BRANCO

EM BRANCO

JUCOP
+ 9 09 22
20

CLÁUSULA 14.ª

DO FALECIMENTO E INTERDIÇÃO DO SÓCIO:

No Impedimento ou Falecimento do sócio, será levantado um balanço especial pôr ocasião do evento, a fim de se apurar os direitos e haveres do Impedido ou Falecido, que serão pagos aos representantes legais ou herdeiros deste, a partir de **60 (sessenta)** dias após o balanço especial, em **12 (doze)** parcelas iguais e sucessivas.

***Parágrafo primeiro:** Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo "de cujus", incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.*

***Parágrafo segundo:** Os herdeiros ou representantes legais do impedido ou falecido poderão ingressar na sociedade, nas mesmas condições contratuais, dispensando-se o levantamento do balanço especial, continuando a sociedade em suas atividades normais.*

***Parágrafo terceiro:** Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.*

***Parágrafo quarto:** Em qualquer das ocorrências havidas, exigir-se-á a alteração do contrato social.*

CLÁUSULA 15.ª

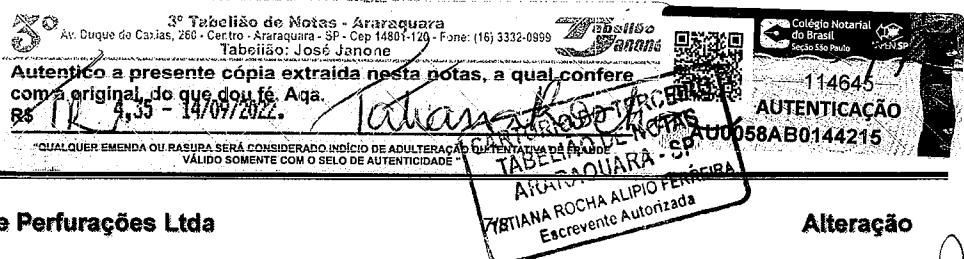
DA RESPONSABILIDADE DOS HERDEIROS:

A retirada, exclusão ou morte do sócio, não exime, seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até **02 (dois) anos** após averbada a resolução da sociedade.

CLÁUSULA 16ª

DA RESPONSABILIDADE DO SÓCIO PELAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS:

Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que o sócio não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.



EM BRANCO

EM BRANCO

JUCESP
09 09 22

CLÁUSULA 17.ª

DAS DÚVIDAS E DIVERGÊNCIAS SOCIAIS:

Fica eleito o foro da comarca de Araraquara, do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes deste contrato, e que não possam ser resolvidas amigavelmente, aplicando-se aos casos omissos a legislação em vigor.

Por fim, para que produza os devidos efeitos legais, **DECLARA** expressamente, o sócio administrador, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração e outros cargos na sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1.º, CC/2.002).

Na hipótese de comprovação da falsidade desta declaração, será nulo, de pleno direito, perante o registro de comércio o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo ainda das sanções penais a que estarão estes sujeitos.

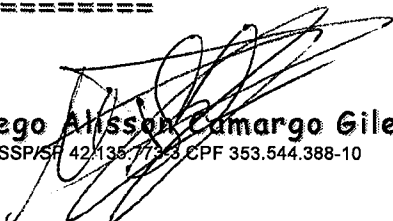
E, pela exatidão daquilo acima estipulado, o sócio assina o presente instrumento particular da sociedade empresaria limitada, composto de **08 (oito)** laudas, em **03 (três)** vias de igual forma e teor, para um único fim de direito, assinando-o na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

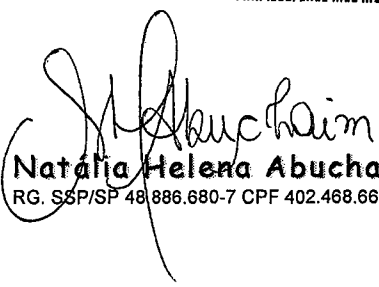
Araraquara - SP., 31 de agosto de 2022.

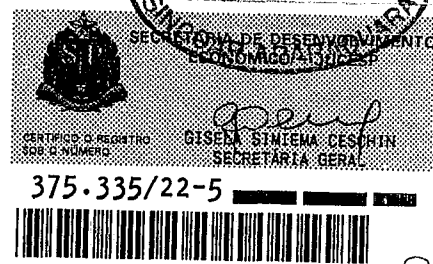
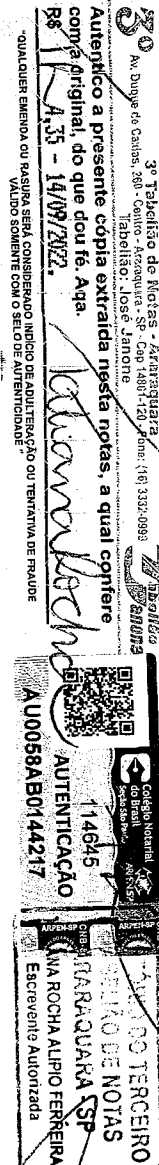

ANDRÉ VAGNER ARAGONI

TESTEMUNHAS:

=====


Diego Alisson Camargo Gileno
RG. SSP/SP 42.135.779-3 CPF 353.544.388-10


Natália Helena Abuchaim
RG. SSP/SP 48.886.680-7 CPF 402.468.668-29



EM BRANCO

EM BRANCO